

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para a atuação na área cultural do município.

2. JUSTIFICATIVA

Manter a cultura, a memória e a tradição afro descendente vivos é de grande importância para o desenvolvimento do cidadão santarritense e para a valorização de nossa cultura local. Para isso, é necessário subsidiar organizações da sociedade civil que são responsáveis por manter toda a arte e costumes vivos. Sem esse subsídio, este bem tão precioso está fadado a não ser perpetuado, assim perdendo todos os benefícios que traz a população e deixando de preservar a história local do município.

De acordo com o item 32 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5071/2017, de 19 de Dezembro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a **Associação Santarritense José do Patrocínio**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

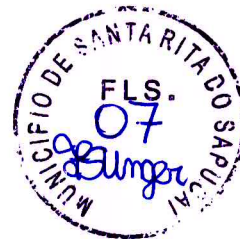
Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.**

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Santarritense José do Patrocínio**, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de Março de 2017, **é a única Associação que mantém viva a memória e tradição afro descendente – através de oficinas de danças, palestras e aulas de capoeira – para a comunidade santarritense.**

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar serviços na área de cultura afro descendente através de aulas a serem ministradas à população santarritense, com pelo menos 1 ponto de atendimento no Município.

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Fortalecer a cultura afrodescendente do Município de Santa Rita do Sapucaí, através das Organizações da Sociedade Civil que ainda mantém essa cultura ativa.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

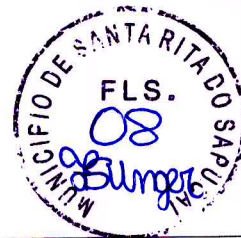
Auxiliar a manutenção das Organizações da Sociedade Civil que ainda trabalham a cultura afro descendente do Município.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que nem a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural não possuem dados suficientes para aferimento das metas.

Cronograma de Execução								
<i>(Descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados)</i>								
Meta 1:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Descrição	Período	Quant.
01	Comemoração do 13 de Maio – Tradições Culturais	Maio 2018	Junho 2018	Pessoas atendidas por ano	50	Lista de Presença	Mensal	1
02								
Meta 2:								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de	Período	Quant.

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



						Aferição		
01								

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

6.1.1. Cultuar 13 de maio, seja com palestras, danças aonde venha a retratar a Cultura Afro. Comprovando através de fotos e listagens de presença junto a Secretaria de Esporte Cultura Turismo e Lazer. *Além de que toda impressão realizada pela organização deverá constar no rodapé o seguinte:*

Apoio: Conselho Municipal Patrimônio-Cultural
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

6.2. Da Administração Pública Municipal

6.2.1. Fica responsável por prover a subvenção mencionada no item 9.1.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

7.1. Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018: 02.12.01.13.392.1301.0.205.335043 – 501 – Subvenções Sociais/Apoio às Associações Culturais.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

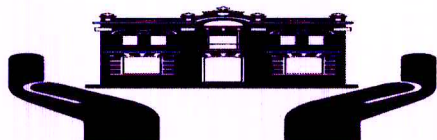
9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Santa Rita do Sapucaí, 06 de Fevereiro de 2018


Janilton Prado

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

JANILTON PRADO
SECRETÁRIO DE ESPORTE,
CULTURA, LAZER E TURISMO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG



**Conselho Municipal do
Patrimônio Cultural**
Santa Rita do Sapucaí - MG



Declaração nº. 005/2018/SMECLT/PMSRS

Santa Rita do Sapucaí, 07 de Fevereiro de 2018

Assunto: Declaração (faz),

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC

Exmo. Sr(a).

Declaro, para os devidos fins que a **Associação Santarritense José do Patrocínio**, atende ao item II do Artigo 31 da lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017, **é a única Associação que mantém viva a memória e tradição afro descendente** - através de oficinas de danças, palestras e aulas de capoeira - para a comunidade santarritense.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Aflisio

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio – COMPAC